



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos o Instituto de Acção Social (IAS) e o Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos (GPSAP), relativamente à interpelação escrita apresentada em 2 de Agosto de 2023 pelo Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 879/E669/VII/GPAL/2023, de 15 de Agosto de 2023, e recebida em 16 de Agosto de 2023 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

De acordo com o artigo 9.º da “Lei das relações de trabalho”, o empregador deve respeitar e tratar o trabalhador com urbanidade, ao mesmo tempo, define o artigo 10.º da mesma Lei que é proibido ao empregador se opor, por qualquer forma, a que o trabalhador exerça os seus direitos, bem como prejudicá-lo pelo exercício desses direitos. O incumprimento, por parte de empregador, da disposição relativa às garantias do trabalhador constituirá uma contravenção, e esse empregador será punido com multa de 20 000,00 a 50 000,00 patacas por cada trabalhador em relação ao qual se verifica a infracção.

A DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, tem-se empenhado em proteger e garantir os legítimos direitos e interesses dos trabalhadores, sendo certo que a DSAL procede ao acompanhamento e à investigação nos termos legais quando verifique qualquer tratamento injusto e irracional para como o trabalhador.

Em caso de *bullying*, importunação, ameaça, entre outros actos que envolvem a prática de crime, o trabalhador pode pedir ajuda junto da autoridade policial, enquanto a DSAL, caso os verifique, irá também proceder ao respectivo encaminhamento nos termos legais.

Ademais, a DSAL, para além de elaborar folhetos e panfletos, tem organizado cursos e palestras no sentido de dar aos trabalhadores no activo o conhecimento sobre a violência no local de trabalho, a pressão no trabalho, os métodos para as prevenir e resolver, bem como os meios de pedir ajuda, etc., elevando assim a capacidade desses trabalhadores na resolução da violência no local de trabalho e aliviando a sua pressão no trabalho.

O IAS manifesta que, através das linhas abertas de 24 horas e das plataformas *online* disponibilizadas pelas instituições de serviço social subsidiadas para a prestação dos serviços de aconselhamento, o IAS proporciona apoios psicológicos aos residentes para aliviar as suas pressões emocionais e de vida, bem como coordena com as instituições de serviço social para prestarem adequadamente as intervenções e os acompanhamentos, em conformidade com o nível de risco dos casos, a par disso, realiza conjuntamente com as instituições de serviço social as diversas actividades educativas sobre a saúde psicológica,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

fornecendo de forma diversificada as informações sobre a psicologia positiva e o serviço de aconselhamento para os residentes, com vista a reforçar a sua capacidade de resistência à pressão e de gestão emocional, bem como promover uma atitude positiva para a resolução dos conflitos.

Além disso, o GPSAP afirma que, actualmente, os serviços e entidades públicos, ao utilizarem, em virtude de concessão de apoio financeiro, recursos financeiros públicos conforme os seus objectivos e atribuições, têm de cumprir o Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) relativamente a essa matéria. Ao abrigo deste diploma legal, quando os trabalhos relacionados ao apoio financeiro se desenvolvam por forma de elaboração de plano para esse fim, os serviços e entidades públicos obrigam-se a definir essencialmente no referido plano conteúdos como destinatários de apoio financeiro e requisitos de candidatura, procedimentos e critérios de análise e avaliação de candidaturas, deveres dos beneficiários, forma de fiscalização do cumprimento dos deveres, consequências da violação dos deveres, etc., e procedem, em conformidade, à apreciação das candidaturas. Ao mesmo tempo, os serviços e entidades públicos devem estabelecer, de acordo com a natureza e a gravidade dos actos de violação dos deveres dos beneficiários, as respectivas consequências no regulamento de apoio financeiro, nos planos de apoio financeiro ou na decisão de concessão, caso existam. Caso se verifiquem actos de violação dos deveres por parte dos beneficiários, os serviços e entidades públicas devem tratá-los de acordo com as consequências acima mencionadas.

30 de Agosto de 2023.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong